



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 336/2019

Maceió, 04 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador do Estado de Alagoas

Palácio República dos Palmares

Rua Cicinato Pinto, s/n, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 173/2019.

| |
|------------------------|
| Gabinete Civil |
| Proc. 1101 <u>2188</u> |
| <u>20 / 09 / 2019</u> |
| <u>Kuri</u> |
| Assinatura |

Senhor Governador,

Com o presente, estou encaminhando a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 173/19**, de autoria da Deputada **FÁTIMA CANUTO**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 03/08/2019

PRESIDENTE

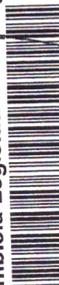


APROVADO

Em 21/08/2019

PRESIDENTE

Assamblea Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1333/2019
Data: 04/06/2019 - Horário: 15:29
Legislativo

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

INDICAÇÃO N.º 173 /2019

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador Renan Filho e ao Secretário de Estado da Segurança Pública, Cel.-PM Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Junior, para que empreendam esforços no sentido de priorizar o atendimento, no Instituto Médico Legal, a crianças e adolescentes na hora do exame de corpo de delito, em respeito a Lei 13.721 de 2018.

O pleito em tela visa assegurar que os serviços destinados à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes tenham atendimento prioritário e de forma integral, a teor o disposto no citado dispositivo legal.

Diante do acima exposto, espero pela aprovação, pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo, da presente indicação subscrita pelas Deputadas Ângela Garrote e Flávia Cavalcante.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,

04 de junho de 2019.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE


ÂNGELA GARROTE
Deputada Estadual


FLÁVIA CAVALCANTE
Deputada Estadual

Praça D. Pedro II, S/N – Centro
Maceió/Alagoas - CEP: 57.020-000